



NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGº D.U.  
Nº 531/2014 - ASJUR/PRES.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
EMPREITADA DE OBRA Nº 531/2014, CELEBRADO  
EM 18/03/2014, ENTRE A COMPANHIA  
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -  
NOVACAP E A BM SILVA CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº: 112.000.839/2013.  
LOTE: 09

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização, ~~DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO~~, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **BM SILVA CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida no SCIA Quadra 11, Conjunto 01, Lote 02, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.250/0001-11, e Inscrição Estadual sob nº 07.317.783/001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **MARCUS BARBOSA MENDONÇA**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento nº 20.860-OAB/DF, e do CPF sob nº 314.757.871-20, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Parecer nº 364/2016 – ASJUR/PRES, fls. 3.255/3.259, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 3.344/3.351, datado de 15/09/2016, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.261ª sessão, às fls. 3.352/3.354 realizada em 15/09/2016, constante do processo nº **112.000.839/2013**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a retificação do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº **531/2014 – ASJUR/PRES**, o reajustamento financeiro, a prorrogação do prazo de vigência, a convalidação de atos praticados e a reabertura da contagem do prazo de execução do **Contrato principal nº 531/2014 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela **CONTRATADA**, de demolição, aproveitamento e assentamento de meios-fios em diversos locais do Distrito Federal - SOBRADINHO I e II e FERCAL - DF.

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*  
**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200  
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Retifica-se o Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº **531/2014 – ASJUR/PRES.**

**Onde se lê "... R\$ 921.285,03 (novecentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e três centavos)...", leia-se "... R\$ 1.078.215,95 (um milhão, setenta e oito mil, duzentos e quinze reais e noventa e cinco centavos) ..."**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Utiliza-se o índice de **0,1299**, conforme fls., 3.353, para o presente reajuste, desta feita, o Contrato passa a ter o valor de **R\$ 1.218.276,13 (um milhão, duzentos e dezoito mil, duzentos e setenta e seis reais e treze centavos)**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 12 (doze) meses**, passando o término de **18/09/2016** para **18/09/2017**.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Convalidam-se os atos praticados no período de **26/08/2016** até **15/09/2016**.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Reabre-se o prazo de execução **por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **16/09/2016**, até **16/09/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA**

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de caução, a importância de **R\$ 60.913,81 (sessenta mil, novecentos e treze reais e oitenta e um centavos)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor aditado.





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS**

Os serviços de que se tratam este Termo Aditivo serão executados com recursos procedentes do Programa de Trabalho **15.451.6210.1110.8111, Execução de Obras de Urbanização no DF**, Natureza da Despesa **44.90.51**, Fonte de Recurso **335**, para cobrir despesas no exercício de 2016, e o valor restante será previsto na proposta orçamentária de 2017, conforme Despacho e disponibilização orçamentária, às fls. 3.338/3.339, e relato do Sr. Diretor de Urbanização, às fls. 3.348.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 531/2014 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 15 de setembro de 2016.

PELA NOVACAP:

  
**JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
**DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

  
**MARCUS BARBOSA MENDONÇA**

TESTEMUNHAS:

  
**CLEIDE FRANÇA BARROS**  
CPF nº: 245.220.231-20

  
**JOANA FERREIRA GOMES**  
CPF: 296.340.831-53

